PROTOCOLO
Fls. 858
Mov. 94
INTEGRADO DO ESTADO

1. OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Operação, Sustentação e Suporte de Soluções de Apoio às Atividades de Representação Judicial e Cobrança da Dívida Ativa para atender demanda da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR
1	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo Fichas - SIPRO	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 25.376,98**
2	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo NOVOSPJMNI	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 8.219,28**
3	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto e Ajuizamento - PROAJU	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 15.330,93**
4	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Honorários - SFEPGE	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 19.606,23**
5	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto - SIPROPROTESTO	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 9.281,55**
6	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Indisponibilidade - INDSEC	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 7.000,66**
7	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços se protestos e ajuizamentos - PGE-PROAJU-API-PÚBLICA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 2.556,31**
8	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços MNI - SIPROMNI-API-PÚBLICA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 2.594,38**
9	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços de consulta a fichas do SIPRO - SIPROPGE-API-PÚBLICA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 3.952,97**
10	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços para consultas ao Infoconv - PROAJU-API-INFOCONV	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 3.134,48**
11	Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para protestos fora do estado - PGE-PROAJU-CRA-BR	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 2.928,43**
12	Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para Tramitações - SIPROPGE-API-TRA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 6.911,20**
13	CONSULTORIA TÉCNICA	0206.92768	Horas	30	**R$ 9.074,70**
				Valor total mensal	**R$ 115.968,10**
				Valor total para 12 meses	**R$ 1.391.617,20**
				Valor total para 60 meses	**R$ 6.958.086,00**

1.1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.1.2. Os volumes apresentados na Tabela acima são meramente estimativos e não constituem compromisso de demanda por parte do CONTRATANTE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 859
Mov. 94

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4. O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, a partir de 1º de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5. O prazo inicial de vigência de 60 (sessenta) meses justifica-se em razão da vantajosidade econômica decorrente da sensível redução dos preços unitário e global da contratação por prazo estendido. Conforme propostas comerciais apresentadas pela contratada, sintetizadas abaixo, a contratação inicial pelo prazo de 60 (sessenta) meses representa uma **economia** estimada de **R$ 46.592,09** (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos) **no custo mensal dos serviços contratados**, de **R$ 559.105,08** (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e oito centavos) **por ano de execução contratual** e de **R$ 2.795.525,40** (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para **todo o período de vigência do contrato**.

Proposta	Período inicial de contratação	Custo mensal	Custo anual	Custo 60 meses
048/2025	12 meses	R$ 162.560,19	R$ 1.950.722,28	R$ 9.753.611,40
049/2025	36 meses	R$ 162.560,19	R$ 1.950.722,28	R$ 9.753.611,40
050/2025	60 meses	R$ 115.968,10	R$ 1.391.617,20	R$ 6.958.086,00
Vantajosidade		**R$ 46.592,09**	**R$ 559.105,08**	**R$ 2.795.525,40**

1.1.6. Além disso, a peculiaridade do objeto reforça a pertinência de uma contratação por prazo plurianual, que vem sendo habitualmente utilizado nas contratações entre o Poder Público e a fornecedora, encontrando amparo na legislação vigente, de modo a garantir a perfeita operacionalidade, funcionalidade, qualidade e desempenho da solução, minimizando os riscos de sua descontinuidade dos serviços.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas do OBJETO integram o item REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não se aplica em função do objeto a ser contratado não constar no catálogo eletrônico de padronização.

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

1.4.2. A execução do contrato será iniciada concomitante com o início da sua vigência.

1.4.3. A CONTRATADA indicará formalmente o preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, com os respectivos números de telefone e endereço de e-mail para contato direto, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato.

1.4.4. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes da CONTRATANTE em seu ambiente ou outro ambiente externo, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

1.4.5. O horário de execução dos serviços seguirá o disposto no ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, deste Termo de Referência.

1.4.6. A CONTRATADA prestará suporte técnico conforme o regime aplicável previsto no Instrumento de Medição de Resultados. As requisições de serviço e comunicações de incidentes serão atendidas conforme o disposto nos Critérios de Aferição e Medição para Pagamento.

1.4.7. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

1.4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

1.4.9. Estratégia de Independência do Contratante

1.4.9.1. A CONTRATADA deverá prover ao CONTRATANTE acesso a todos os artefatos, documentação, projetos, códigos e especificações produzidas durante a execução.

1.4.10. Transferência de Tecnologia no Caso de Soluções de Software Previamente Desenvolvidos e Disponíveis no Mercado.

1.4.10.1. A CONTRATADA deverá transferir à CONTRATANTE, durante a execução do contrato, conforme planejamento a ser realizado em conjunto pelas partes, o código-fonte, os modelos de dados, as bases de dados e a documentação existente relativa aos sistemas (programas, aplicações e interfaces) que integram o objeto deste contrato.

1.4.11. Forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato.

1.4.11.1. A estratégia de migração e continuidade deve ser elaborada e implementada através de um Plano de Transição elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

1.4.11.2. A CONTRATADA deverá apresentar o plano de transição até 2 (dois) meses antes da expiração ou da finalização do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 861
Mov. 94

1.4.11.3. O cronograma e as demais condições da migração serão estabelecidos de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observadas as restrições técnicas eventualmente existentes e indicadas pela CONTRATADA.

1.4.12 **Forma de continuidade da prestação do serviço em caso de eventual interrupção**

1.4.12.1 Em caso de eventual interrupção, a CONTRATADA apoiará a PGE-PR na elaboração de um plano de continuidade do serviço. Este apoio deverá ser iniciado até 10 (dez) dias úteis após a ciência de um motivo extraordinário que impossibilite a continuidade da prestação do serviço.

1.4.12.2 Em caso de eventual transição para uma nova fornecedora, a contratada atual prestará o suporte necessário para o repasse de todo o conhecimento sobre as configurações, políticas de segurança e demais particularidades da operação dos serviços na PGE-PR, visando garantir a continuidade e a estabilidade durante a troca de fornecedor.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Procuradoria-Geral do Estado - PGE desempenha, por comando constitucional e legal, as funções de representação judicial e cobrança da dívida ativa do ente federado. Para o desempenho eficiente, eficaz e efetivo dessas atribuições, a PGE necessita de sistemas de informação que deem suporte aos processos de trabalho direcionados à execução dessas funções.
O problema a ser resolvido consiste na disponibilização, operação, suporte e sustentação de sistemas de informação que apoiem as atividades de representação judicial e cobrança da dívida ativa desempenhadas pela PGE.
A contratação é essencial para dar suporte aos processos de trabalho da Procuradoria-Geral do Estado no desempenho de suas funções constitucionais e legais de representação judicial e cobrança da dívida ativa. A PGE não possui infraestrutura de TI (data center) e equipe técnica especializada em hospedagem de sistemas para diretamente prestar os serviços de operação, sustentação e suporte das suas soluções acima. Atualmente os serviços são prestados pela empresa estatal CELEPAR por meio do Contrato nº 6.993/2022. Trata-se de um serviço de natureza contínua, fundamental para a manutenção das atividades finalísticas da Procuradoria-Geral do Estado. A ausência da contratação levaria à interrupção e descontinuidade dos serviços essenciais prestados pela PGE. A contratação visa, portanto, garantir a continuidade da operação dos sistemas que apoiam as atividades de representação judicial, cobrança da dívida ativa, gestão e emissão de guias de honorários judiciais e de protesto, entre outras.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO, PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E COM O PLANEJAMENTO DE TIC DO ÓRGÃO

2.2.1. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2024-2027

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 862
Mov. 94

PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2024-2027	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	**DESCRIÇÃO**
OETIC1 - Desenvolver soluções de inteligência computacional e atuar no aprimoramento dos atuais sistemas.	Desenvolver soluções de inteligência computacional e atuar no aprimoramento dos atuais sistemas com vistas ao atendimento das necessidades de negócio, à automação de processos de trabalho e ao tratamento e a gestão eficiente e estratégica da informação.

2.2.2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2026 – Res. SEPL nº 22/2025-SEPL

NÚMERO DE ORDEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TIPO DE ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
9	19.01 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Contratação de Serviços de Operações e Gestão de Soluções Corporativas em atendimento a Procuradoria-Geral do Estado	**R$ 1.686.255,96**
12	19.01 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Serviço de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação em atendimento a Procuradoria-Geral do Estado	**R$ 152.535,00**

2.2.3. PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2025-2027

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2025-2027	
7.1 CONTINUIDADE DA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS E SISTEMAS	
INVENTÁRIO DE NECESSIDADES	**INICIATIVA**
C4 - Data Center Celepar: infraestrutura e serviços fornecidos para operação de sistemas de informação da PGE, desenvolvidos pela Celepar	C4A – Manutenção da Atividade.
C5 - INDSEC: Sistema que permite a gestão da Indisponibilidade dos procuradores na PGE pela Secretaria	C5A – Manutenção da Atividade.
C6 - SIPRO: possibilita o registro dos processos judiciais sob a responsabilidade da PGE.	C6A – Manutenção da Atividade.
C7 - PROAJU: Sistema para protesto e ajuizamento de Dívidas Ativas.	C7A – Manutenção da Atividade.
C8 - SFEPGE: Sistema de Gestão de Honorários do Fundo Especial da PGE.	C8A – Manutenção da Atividade.

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 2025-2027 8.2 PLANO ORÇAMENTÁRIO	
Ação	**Estimativa de Gastos (em R$)**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

		2026		2027	
Id	**Descrição**	**Investimento**	**Custeio**	**Investimento**	**Custeio**
D4	Serviços contínuos de tecnologia da informação e comunicação fornecidos pela CELEPAR para Operação e Gestão de Soluções Corporativas, alinhado às necessidades C4 a C8 descritas no item 7.1 deste documento.	0	1.700.000,00	0	1.800.00,00

2.3. RAZÃO DO QUANTITATIVO DEMANDADO

Para delimitação da demanda e estimativa dos quantitativos são utilizados os componentes do serviço na maneira como ele é prestado pela atual fornecedora da PGE, a empresa estatal Celepar, conforme apurado na fase de estudo técnico preliminar. Segue abaixo a discriminação dos componentes e estimativa das quantidades:

Serviço	Métrica	Qtd.	Justificativa
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo Fichas - **SIPRO**	Sistema	**1**	Registro e controle dos processos judiciais em que há atuação da PGE
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo **NOVOSPJMNI**	Sistema	**1**	Integração com serviços dos Tribunais de Justiça conforme Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, para replicação de dados de processos judiciais, movimentos, documentos e avisos pendentes(citações /intimações).
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto e Ajuizamento - **PROAJU**	Sistema	**1**	Realização de trâmites de protesto de certidões da dívida ativa mediante integração com o sistema da Central de Remessa de Arquivos – CRA dos cartórios de protesto de títulos. Realização dos trâmites de ajuizamento de execuções fiscais para cobrança judicial das certidões da dívida ativa mediante integração ao sistema PROJUDI (TJPR).
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Honorários - **SFEPGE**	Sistema	**1**	Gestão das receitas e geração de boletos e parcelamentos em favor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado FEPGE.
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto - **SIPROPROTESTO**	Sistema	**1**	Disponibilização de portal de internet para o contribuinte obter informações das dívidas ativas protestadas e expedir guias para seu pagamento.
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Indisponibilidade - **INDSEC**	Sistema	**1**	Tratamento das situações de indisponibilidade dos procuradores atuantes em processos judiciais, atribuindo substitutos aos processos de responsabilidade do procurador indisponível, com integração com o TJPR para realização das trocas de responsabilidades dos processos.
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços se	Sistema (API)	**1**	Integração e disponibilização de informações e serviços relacionados aos trâmites de protesto e ajuizamento de

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 864
Mov. 94

protestos e ajuizamentos - **PGE-PROAJU-API-PÚBLICA**			certidões da dívida ativa geridos pelo PROAJU para outros sistemas da PGE e da SEFA.
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços MNI - **SIPROMNI-API-PÚBLICA**	Sistema (API)	**1**	Integração com os serviços do PROJUDI (TJ/PR) conforme o Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), para a replicação de dados de processos judiciais, documentos, movimentos e avisos
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços de consulta a fichas do SIPRO - **SIPROPGE-API-PÚBLICA**	Sistema (API)	**1**	Serviço de consulta a dados das fichas de processos judiciais registrados e controlados pelo Sistema de Informações Processuais (SIPRO) para outros sistemas a aplicações da PGE.
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços para consultas ao Infoconv - **PROAJU-API-INFOCONV**	Sistema (API)	**1**	Integração do Sistema de Protesto e Ajuizamento (PROAJU) a serviços de obtenção de informações cadastrais e patrimoniais disponibilizados através do Infoconv/SERPRO
Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para protestos fora do estado - **PGE-PROAJU-CRA-BR**	Sistema (API)	**1**	Integração com a aplicação Integrador/CRA, que permite o envio de certidões da dívida ativa para protesto em outros estados da federação, em âmbito nacional.
Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para Tramitações - **SIPROPGE-API-TRA**	Sistema (API)	**1**	API que permite automatizar o registro e a atualização das tramitações e anotações nas fichas dos processos judiciais no sistema SIPRO.
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	Horas	**30**	Análise técnica das demandas de negócio visando a identificação, avaliação e implementação de soluções tecnológicas que garantam a continuidade do negócio.

2.4. MOTIVAÇÃO PARA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

2.4.1. As especificações técnicas definidas decorrem das necessidades de negócio e das necessidades tecnológicas a seguir identificadas.

2.4.2. Identificação das necessidades de negócio:

- Registro e controle dos processos judiciais em que há atuação da PGE;
- Realização de trâmites de protesto de certidões da dívida ativa;
- Realização dos trâmites de ajuizamento de execuções fiscais para cobrança judicial das certidões da dívida ativa;
- Gestão das receitas e geração de boletos /parcelamentos em favor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado – FEPGE;
- Tratamento das situações de indisponibilidade dos procuradores atuantes em processos judiciais;
- Disponibilização ao contribuinte de acesso a informações das dívidas protestadas e de expedição de guias para seu pagamento;
- Execução das atividades necessárias à utilização de Sistemas de Informação de forma adequada, isenta de erros e em conformidade com características técnicas demandadas pelo ambiente tecnológico de operação, obedecendo à níveis de serviço previamente estabelecidos.

2.4.3. Identificação das necessidades tecnológicas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

- Integração com serviços do PROJUDI (TJ/PR), conforme Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI, para replicação de informações e documentos.
- Integração com o sistema da Central de Remessa de Arquivos – CRA dos cartórios de protesto de títulos.
- Integração com sistema PROJUDI (TJPR) que permita o ajuizamento de execuções fiscais.
- Integração com o sistema PROJUDI (TJPR) que permita realização das trocas de responsabilidades dos procuradores responsáveis pelos processos judiciais.
- Disponibilização de portal de internet para obtenção e informações sobre dívidas ativas e expedição de documentos para pagamento.
- Conformidade com as características técnicas demandadas pelo ambiente tecnológico de operação.
- Análise técnica das demandas de negócio visando a identificação e avaliação de soluções tecnológicas.

2.5. RAZÕES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação da empresa estatal, integrante da Administração Pública do Estado do Paraná, Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Paraná – CELEPAR, instituída nos termos da Lei Estadual nº 4.945/1964, ocorrerá mediante dispensa de licitação, presentes os requisitos definidos no artigo 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> (...)
>
> *IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;*

O contratante dos serviços é o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41, inc. II, do Código Civil, atuando por meio do seu órgão, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O prestador do serviço é a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, sociedade de economia mista instituída pela Lei Estadual nº 4.945/1964 e constituída por escritura pública lavrada em 05 de novembro de 1964, entidade integrante da Administração Pública Estadual (Anexo I da Lei Estadual nº 21.352/2023, alterado pela Lei Estadual nº 22.324/2025).

Acerca da finalidade específica para a qual foi criada a empresa, o art. 1º da Lei nº 4.945/1964 dispõe:

> *Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir ou participar de Sociedade por Ações, ou de subsidiárias desta, com sede na Capital do Estado, destinada a implantar um Centro Eletrônico e operar no ramo de* ***prestação de serviços de processamento de dados*** *(…).*

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

O disposto no preceito legal é detalhado pelo art. 4º do Estatuto Social da CELEPAR:

> *"Art. 4º A sociedade terá por objeto social:*
> *I – prover soluções de inteligência de gestão com uso de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;*
> *II – prestar serviços utilizando-se de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC;*
> *III – realizar serviços de impressão de segurança e em papel-moeda.*
> *§ 1º Para o cumprimento de seu objeto social a Celepar poderá:*
> *I – disseminar a Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC como meio para prestação de serviços públicos ao cidadão;*
> *(…)*
> *V – prestar serviços de manutenção, locação e instalação de programas e de equipamentos de TIC.*
> *(...)*
> *X - atuar como gestora de soluções integradas de TIC para a administração pública, desenvolvidas interna ou externamente."*

Quanto à compatibilidade com os preços de mercado, ela é demonstrada na forma do item "4 - Pesquisa de Preços" deste Termo de Referência.

Presentes os requisitos legais acima arrolados, as razões para a escolha da contratada residem em que: i) o processo de contratação direta tem custo inferior ao processo licitatório; ii) a CELEPAR detém conhecimento do negócio, do ambiente interno e dos atuais sistemas de informação da PGE, dado que historicamente tem sido a única fornecedora de serviços de TI à PGE; iii) há redução dos riscos à segurança da informação que decorreriam do acesso de prestadores externos a dados e a sistemas de informação do Estado do Paraná; iv) há desnecessidade de adaptação da CELEPAR ao ambiente computacional e aos sistemas atuais da PGE, o que acarreta uma significativa diminuição de custo financeiro e de tempo para execução do contrato; v) há minoração dos riscos de mercado a que está sujeito o fornecedor privado e que não alcançam os entes da Administração, como a CELEPAR, que estão sujeitos ao princípio da continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. A solução a ser contratada consiste nos serviços de Operação, Sustentação e Suporte de Soluções de Apoio às Atividades de Representação Judicial e Cobrança da Dívida Ativa.

3.1.1 A solução oferecida deve contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

3.1.1.1 operação dos Sistemas de Informação com o fornecimento de infraestrutura computacional e plataformas tecnológicas em ambiente de alta disponibilidade e confiabilidade;

3.1.1.2 monitoramento geral do desempenho dos Sistemas de Informação no seu ambiente de operação;

3.1.1.3 gestão de incidentes de operação e correção de problemas;

3.1.1.4 serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas para evitar incidentes ou perda de seu desempenho;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

3.1.1.5 suporte aos gestores dos sistemas da PGE/PR quando houver problemas de entendimento a situações não documentadas nas funcionalidades dos sistemas.

3.1.2 Os serviços de Operação, Suporte e Sustentação de Sistemas de Informação são empregados os seguintes recursos:

3.1.2.1 equipe técnica especializada;

3.1.2.2 infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento dos trabalhos;

3.1.2.3 componentes de software aplicáveis no desenvolvimento da solução específica;

3.1.2.4 ferramentas de apoio ao desenvolvimento e monitoração;

3.1.2.5 ambientes computacionais específicos de desenvolvimento, testes e homologações.

3.2. Os serviços a serem fornecidos devem atender os requisitos apresentados no item 9 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" deste Termo de Referência, com destaque para os requisitos de arquitetura tecnológica e de metodologia de trabalho, os quais são essenciais em função das necessidades da PGE.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A estimativa do valor da contratação utilizou parâmetros previstos no inc. II do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022.

4.2. Foi realizada ampla pesquisa de preços para os serviços a serem contratados, com consulta a outra(s) contratação(ões) pública(s) envolvendo os principais fornecedores privados (SOFTPLAN, MV SISTEMAS e ATTUS) e estatais (PRODEMGE e PROCERGS) de serviços similares de operação, sustentação e suporte de soluções de apoio à atividades finalística de órgãos de advocacia pública e funções essenciais à justiça, o que reflete os preços praticados por fornecedores particulares e empresas estatais, conforme Relatório de Pesquisa de Preços - Parâmetros e Metodologia constante às fls. 847/554 - mov. 90.

4.3. Diante da variação dos componentes unitários das diversas contratações públicas identificadas, optou-se por comparar os valores mensais de cada contratação, englobando para cada contrato o custo mensal de todos os itens relativos à operação, gestão e suporte aos sistemas de apoio à atividade finalística dos contratantes. Isto permitiu identificar os custos mensais do objeto similar das outras contratações públicas, servindo de parâmetro objetivo para averiguar a compatibilidade dos preços propostos pela empresa estatal CELEPAR com o mercado.

4.4. Foi colhida proposta técnico/comercial diretamente com a CELEPAR.

4.5. A não adoção dos parâmetros previstos nos incisos I, III, IV, V e VI do artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 decorreu de uma análise criteriosa voltada à eficiência administrativa e à adequação metodológica. A busca de fontes previstas nesses incisos ou restou frustrada (incs. I e III) ou não se mostrou a mais apropriada diante das especificidades do objeto (incs. IV, V e VI), razão pela qual se privilegiou a metodologia

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

prevista no inciso II do mesmo dispositivo legal. A utilização dessas bases permitiu a elaboração de uma estimativa de preço tecnicamente consistente, respaldada em dados públicos, oficiais e representativos do mercado, assegurando, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do interesse público e da legalidade que regem o processo de contratação.

4.6. A opção por não realizar a pesquisa direta com fornecedores (inciso IV do art. 368 do Decreto nº 10.086/2022) nem a pesquisa em notas fiscais (inciso V), justificando que a cesta de preços já era robusta e diversificada. Essa abordagem está alinhada com as orientações do Tribunal de Contas da União, que, em seu Acórdão 1875/2021-TCU-Plenário, estabeleceu: "*a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais*". O documento reforça que a prioridade deve ser dada a "preços públicos, oriundos de outros certames", o que valida a metodologia adotada no relatório.

4.7. A tabela a seguir apresenta a amostra de preços consultada:

Referência		**Operação, Sustentação e Suporte de Sistemas**
	Unidade	Serviço Mensal
	Quantidade	1
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Contrato nº 009460071/2025		R$ 319.232,11
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 026/2024		R$ 118.828,57
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Contrato nº 042/2024		R$ 249.932,90
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO -Contrato nº 013/2024/PGEMT		R$ 132.737,31
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS - Contrato nº 11/2024		R$ 199.343,41
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Contrato nº 2024.000007.16.01/2024		R$ 140.403,30
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Contrato nº 027/2024		R$ 395.139,54
DESVIO PADRÃO		R$ 104.876,73
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DEVE SER MENOR QUE 25%)		47,19%
valor mensal pela média		**R$ 222.231,02**
valor para 12 meses pela média		**R$ 2.666.772,24**
Valor para 60 meses pela média		**R$ 13.333.861,20**
valor mensal pela mediana		**R$ 199.343,41**
valor para 12 meses pela mediana		**R$ 2.392.120,92**
Valor para 60 meses pela mediana		**R$ 11.960.604,60**
Valor mensal apresentado pela Celepar		**R$ 106.893,40**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

Valor para 12 meses apresentado pela Celepar	**R$ 1.282.720,80**
Valor para 60 meses apresentado pela Celepar	**R$ 6.413.604,00**

Referência		**Consultoria Técnica Especializada**
	Unidade	Horas
	Quantidade	30
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC - Contrato nº 00013/2024		R$ 635,87
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Contrato nº 026/2024		R$ 312,00
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Contrato nº 042/2024		R$ 250,00
DESVIO PADRÃO		R$ 207,22
COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DEVE SER MENOR QUE 25%)		51,90%
valor mensal pela média		**R$ 11.978,70**
valor para 12 meses pela média		**R$ 143.744,40**
Valor para 60 meses pela média		**R$ 718.722,00**
valor mensal pela mediana		**R$ 9.360,00**
valor para 12 meses pela mediana		**R$ 112.320,00**
Valor para 60 meses pela mediana		**R$ 561.600,00**
Valor mensal apresentado pela Celepar		**R$ 9.074,70**
Valor para 12 meses apresentado pela Celepar		**R$ 108.896,40**
Valor para 60 meses apresentado pela Celepar		**R$ 544.482,00**

4.8. Para a definição do valor de referência estimado, foi aplicada uma análise estatística que resultou:

Item	Coeficiente de Variação
1 - Operação, Sustentação e Suporte de Sistemas.	**47,19%**
2 - Consultoria Técnica Especializada	**51,90%**

4.9. Conforme explica o Manual de Orientação: Pesquisa de Preço, 4ª edição, do Superior Tribunal de Justiça – STJ, um CV superior a 25% indica alta dispersão e heterogeneidade nos preços coletados. Nesses cenários, a média aritmética é suscetível a distorções por valores extremos (preços inexequíveis ou excessivamente elevados). A mediana, por sua vez, representa o valor central da amostra de dados e não é afetada por esses valores extremos, tornando-se uma medida mais confiável e robusta para representar o valor de mercado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

4.10. A tabela a seguir apresenta o comparativo entre a mediana dos preços resultantes da pesquisa de mercado e os preços ofertados pela CELEPAR.

Item	Mediana de Mercado (R$)	Valor CELEPAR (R$)	Diferença Absoluta (R$)	Diferença Relativa (%)
1 - Operação, Sustentação e Suporte de Sistemas.	R$ 199.343,41	R$ 153.485,49	R$ -92.450,01	**-46,37%**
2 - Consultoria Técnica Especializada	R$ 9.360,00	R$ 9.074,70	R$ -285,30	**-3,04%**

4.11. Conforme demonstrado, os valores praticados pela CELEPAR se encontram abaixo da mediana de mercado apurada a partir das fontes previstas no art. 368 do Decreto nº 10.086/2022.

4.12. Essa constatação indica condição economicamente vantajosa em relação à amostra de mercado considerada, devendo subsidiar a Administração na análise de viabilidade e na definição dos parâmetros de aceitabilidade de preços na etapa seguinte do processo de contratação.

4.13. Foram apresentadas, contudo, tanto a média quanto a mediana dos preços, uma vez que a pesquisa de preços objetivou apurar a existência de compatibilidade entre o preço a ser contratado, conforme proposta apresentada pela empresa estatal CELEPAR e o preço de mercado, para os fins da verificação do cabimento da hipótese de dispensa prevista no inc. IX do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4.14. A proposta de CELEPAR foi avaliada em sua compatibilidade com os preços de mercado, na forma do inc. IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, obtidos através da composição da média e da mediana dos preços pesquisados, por isso os valores constantes da proposta não foram incluídos dentre os preços considerados no cálculo da mediana e da média constantes do mapa de preços.

4.15. A tabela a seguir consolida os preços totais, demonstrando a compatibilidade e a vantajosidade dos preços apresentados pela CELEPAR, considerada a indivisibilidade do objeto a ser contratado.

REFERÊNCIA	VALOR MÊS	VALOR 12 MESES	VALOR 60 MESES
MÉDIA	R$ 234.209,72	R$ 2.810.516,64	R$ 14.052.583,20
MEDIANA	R$ 208.703,41	R$ 2.504.440,92	R$ 12.522.204,60
CELEPAR	R$ 115.968,10	R$ 1.391.617,20	R$ 6.958.086,00

4.16. Nesse cenário, os valores apresentados pela CELEPAR mostraram-se compatíveis com a realidade de mercado e das contratações públicas similares.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 871
Mov. 94

4.17. O valor máximo da despesa para o período de **12 (doze) meses** é de **R$ 1.391.617,20** e para o período integral de vigência do contrato, **60 (sessenta) meses**, é de **R$ 6.958.086,00.**

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Não se justifica o parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade em processo licitatório por se tratar, no caso, de serviços a serem contratados com o mesmo fornecedor, em razão da sua condição subjetiva, por meio de processo de dispensa de licitação, na forma do inc. IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Na execução dos serviços previstos no objeto a ser contratado, a CONTRATADA deve observar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada no local da prestação do serviço.

6.1.2. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.1.3. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados no local da prestação do serviço, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.

6.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

6.1.5. Adotar prática de sustentabilidade que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.1.6. Adotar as práticas de sustentabilidade aplicáveis à sua área de atividade, em especial àquelas previstas em Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, bem como apresentar declaração, no que couber, de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As regras de tratamento favorecido às MEs e EPPs não se aplicam ao caso presente. A contratação será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, sociedade de economia mista cuja constituição foi autorizada pela Lei Estadual nº 4.945/1964.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 872
Mov. 94

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, mediante dispensa de licitação.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4. O serviço classifica-se como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme art. 646 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, por se tratar de serviço que comporta elementos de tecnologia para processamento de dados e informações corporativas, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicação e serviços relacionados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC

9.1. Requisitos de Negócio (RN)

ID.	REQUISITO DE NEGÓCIO
RN1	Identificação e registro dos processos judiciais a partir do número CNJ dos processos.
RN2	Possibilidade de vinculação de procurador e da procuradoria à ficha do processo.
RN3	Identificar se o processo registrado envolve recurso ou não.
RN4	Manutenção de fichas (confirmação da ficha incluída pelo MNI) e funcionalidades de inclusão, alteração, encaminhamentos, tramitações e anotações de fichas.
RN5	Registro e consulta de teses, precedentes vinculantes e atos Administrativos.
RN6	Integração aos serviços do MNI do PROJUDI (TJPR) para replicação de dados de processos judiciais, movimentos, documentos e avisos pendentes (citações /intimações)
RN7	Integração com o sistema da Central de Remessa de Arquivos – CRA dos cartórios de protesto.
RN8	Integração com o sistema PROJUDI (TJPR) que permita o ajuizamento de execuções fiscais.
RN9	Integração com sistemas de gestão da dívida ativa da Secretaria de Estado da Fazenda que permita o recebimento mensal das certidões de dívida ativa a serem protestadas e ajuizadas.
RN10	Acompanhamento do panorama geral dos protestos e ajuizamentos do mês por meio de dashboard.
RN11	Acompanhamento específico dos fluxos executados após o envio para Protesto, a fim de que se possa verificar as devoluções, apontamentos, protestos, pagamentos de honorários, bem como, as cartas de retirada, indevida e anuência que foram emitidas

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

RN12	Emissão de cartas individuais e/ou por carga, assinatura das cartas geradas automaticamente e consulta das cartas emitidas e assinadas.
RN13	Consulta das dívidas ativas com visualização de todos os dados do protesto, ajuizamento, cartas e eventos.
RN14	Geração do extrato da dívida conforme consumo de serviços da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
RN15	Gerir o recebimento dos honorários de protestos e dos honorários sucumbenciais judiciais dos quais é titular o FEPGE e gestão do parcelamento dessa verba.
RN16	Cálculo dos honorários, valendo-se de integração com a SEFA para o caso de honorários fixados com base no valor histórico da CDA.
RN17	Emissão de Termo de Regularização de Parcelamento - TRP à SEFA
RN18	Atribuir substitutos aos processos judiciais de responsabilidade do procurador indisponível mediante integração com o sistema Projudi (TJPR), para realização das trocas de responsabilidades dos processos.
RN19	Distribuição dos processos entre os procuradores indicados como substitutos com base nos cadastros de indisponibilidades realizados no SIPRO, nos processos obtidos do Projudi, bem como nas fichas cujo procurador indisponível atua como responsável ou como substituto.
RN20	Comandar os devidos substabelecimentos no Projudi
RN21	Efetuar o repasse das distribuições na ficha do processo
RN22	Tratar as exceções que não devem ser considerados na distribuição

9.2. Requisitos Legais (RL)

ID.	REQUISITO LEGAL
RL1	A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e em regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).
RL2	Normas Gerais de Licitações e Contratos Públicos - Lei nº 14.133/2021 e sua regulamentação no âmbito do Estado do Paraná - Decreto Estadual nº 10.086/2022.
RL3	Decreto nº 10.086/2022, estabelece que direitos de propriedade intelectual da solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos de negócio e produtos produzidos em decorrência do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão à Administração Pública Estadual.
RL4	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei nº 13.709/2018 e sua regulamentação no âmbito do Estado do Paraná - Decreto Estadual nº 6.474/2020.
RL5	Marco Civil da Internet, Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

9.3. Requisitos de Segurança da Informação (RSI)

ID.	REQUISITO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
RSI1	Prover o fornecimento e a aplicação de certificados SSL.
RSI2	Prover serviços de cibersegurança com utilização de barreiras de proteção lógicas (Firewall) para dificultar acessos indevidos.
RSI3	Disponibilizar equipe de segurança cibernética especializada no rastreamento de ataques e vandalismos contra os sistemas hospedados, incluindo suporte para implementar melhorias e

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 874
Mov. 94

	reduzir brechas de segurança e serviços de recuperação de sistemas danificados por ataques, vandalismos e outras ações mal-intencionadas
RSI4	Prover a hospedagem em infraestrutura com gerenciamento e monitoramento em regime 24x7.
RSI5	Disponibilizar hospedagem em data center com certificação Tier III ou superior. A certificação TIER III é a inicial para o atendimento de soluções que devem funcionar sem limitação de horário e com apoio constante.
RSI6	Contemplar Ligação dedicada à Internet, interligada a, no mínimo, duas empresas distintas fornecedoras de serviços de telecomunicações, com proteção para ataques de negação de serviço (DDoS).
RSI7	Dispor de serviço de arquivamento, que oferece cópia de segurança dos dados dos sistemas hospedados, complementar ao serviço de armazenamento.
RSI8	O fornecedor deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

9.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

ID.	REQUISITO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO
RGM1	Prover suporte à operação da hospedagem dos sistemas através de manutenções corretivas, preventivas e restauração em caso de incidentes.
RGM2	Prover manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas, de responsabilidade da CONTRATADA, cometidos durante a execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração e que resultem em funcionamento incorreto ou em desconformidade com as especificações e requisitos estabelecidos nas fases de análise e projeto técnico.
RGM3	A garantia, com prazo de 90 dias, deve cobrir toda a manutenção corretiva de problemas causados por vícios ou defeitos decorrentes de problemas na construção e testes, de responsabilidade da CONTRATADA.
RGM4	Fornecer relatório de testes para as implementações de manutenções corretivas.

9.5. Requisitos Tecnológicos

ID.	REQUISITO TECNOLÓGICOS
RT1	Os serviços de sustentação de sistemas devem ser executados nas linguagens de programação nas quais os sistemas estão construídos, dentre elas: Javascript, Node.JS, Vue.js, Java 6, Natural, Java 8, HTML5, Angular e PHP 8.
RT2	Os serviços de sustentação de sistemas devem contemplar as adaptações necessárias na arquitetura de dados, envolvendo configurações sendo executadas nos gerenciadores de bancos de dados nos quais os sistemas são construídos, são eles: Adabas e PostgreSQL.
RT3	O fornecedor deve prover todos os recursos necessários, incluindo equipamentos, aplicativos e licenças para a operação, suporte e sustentação dos sistemas.
RT4	Disponibilização de itens tecnológicos para hospedagem e operação dos Sistemas de Informação, como hardware, software e infraestrutura, mantidos em data center com alta disponibilidade.
RT5	Ambiente computacional composto também por recursos de hardware e software instalados

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

	no Data Center, de alta disponibilidade, contemplando: Servidores de Banco de Dados, servidores de aplicação, Servidores de rede e Servidores de Web Services;
RT6	Serviços de configuração, programação e monitoramento da execução periódica do backup de dados e aplicações.

9.6. Requisitos de Operação, Suporte e Sustentação

ID.	REQUISITOS DE OPERAÇÃO, SUPORTE E SUSTENTAÇÃO
ROS1	Executar atividades necessárias à utilização de Sistemas de Informação de forma adequada, isenta de erros e em conformidade com características técnicas demandadas pelo ambiente tecnológico de operação, obedecendo à níveis de serviço previamente estabelecidos.
ROS2	Monitoramento geral do desempenho dos Sistemas de Informação em seu ambiente de operação.
ROS3	Gerir incidentes de operação e correção de problemas
ROS4	Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas para evitar incidentes ou perda de seu desempenho.
ROS5	Atualizações tecnológicas necessárias para manter os sistemas operando sem riscos decorrentes da interoperabilidade com demais componentes do ambiente de operação da Contratada, excetuadas as atualizações decorrentes de melhorias solicitadas pelo Contratante.
ROS6	Suporte aos gestores dos Sistemas de Informação quando houver problemas de entendimento relativos a situações não documentadas nas funcionalidades dos sistemas.
ROS7	Atendimento às solicitações do contratante, encaminhadas através de mecanismo de comunicação estabelecido, relativas ao apoio à utilização dos Sistemas ou ao relato de incidentes, categorizando-os conforme seu nível de severidade.
ROS8	Disponibilizar, para a realização dos serviços de operação, suporte e sustentação de Sistemas: equipe técnica especializada, infraestrutura de software e hardware para o desenvolvimento dos trabalhos, componentes de software aplicáveis no desenvolvimento da solução específica, ferramentas de apoio ao desenvolvimento e monitoração, ambientes computacionais específicos de desenvolvimento, testes e homologações.
ROS9	Prover serviços de cópia de segurança de dados e aplicações, bem como serviços de restauração de dados e aplicações.

9.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho

ID.	REQUISITO DE METODOLOGIA DE TRABALHO
RMT1	Disponibilizar canal digital ou telefônico para recebimento de chamados em regime de 24x7.
RMT2	Executar os serviços na sede da CONTRATADA, salvo quando necessária a interação presencial com agente ou equipe da CONTRATANTE.
RMT3	Prover apoio e orientação ao(s) ADMINISTRADOR(ES) LOCAL(IS) do CLIENTE, sob demanda,

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 876
Mov. 94

	em horário comercial.

9.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

ID.	REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS
RSAC1	A contratada deverá cumprir a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
RSAC2	A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
RSAC3	Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada no local da prestação do serviço.
RSAC4	Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
RSAC5	Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados no local da prestação do serviço, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009.
RSAC6	Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.
RSAC7	Adotar prática de sustentabilidade que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.3. manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

10.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6. zelar para que os empregados se apresentem portando crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei.

10.1.7. apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE.

10.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

10.1.9. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.10. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.11. relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13. manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.14. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.15. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.16.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

10.1.16.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.16.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.16.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.16.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.16.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.18. ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.19. Garantir ao CONTRATANTE:

10.1.19.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.19.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.20. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.21. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 879
Mov. 94

10.1.22. observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

10.1.23. apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

JUSTIFICATIVA:

As obrigações seguem o disposto no art. 349 do Decreto nº 10.086/2022, com as ressalvas e complementações a seguir:
As obrigações descritas nos incisos IX e XXI do art. 349 do Decreto nº 10.086/2022 não foram previstas neste item por não serem compatíveis com o objeto da contratação, que não envolve dedicação exclusiva de mão de obra.
Foi prevista adicionalmente a obrigação disposta no inc. V do art. 348 do Decreto nº 10.086/2022 (subitem 10.1.21) em razão da peculiaridade do objeto contratado, que envolve a prestação de serviços executados majoritariamente na sede do contratado.
Foi prevista adicionalmente a obrigação disposta no art. 351 do Decreto nº 10.086/2022 (subitem 10.1.20).
Foram previstas adicionalmente as obrigações estabelecidas nos incisos I e II do § 1º do art. 652 do Decreto nº 10.086/2022 (subitens 10.1.22 e 10.1.23), por se tratar de contratação de solução de TIC.

10.2. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6. efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3. OBRIGAÇÕES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.3.1. O eventual acesso ou tratamento pelo CONTRATADO de dados pessoais controlados pelo CONTRATANTE observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e ocorrerá nos termos da cláusula contratual específica e do ANEXO IV - POLÍTICAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À PRIVACIDADE E AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratada é sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública indireta do Estado do Paraná, criada, por meio de descentralização administrativa, para o fim específico de prover ao Estado do Paraná os serviços contratados, de modo que não está sujeita aos riscos de insolvência ou de inadimplemento típicos do mercado privado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em até **15** (**quinze**) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.2.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5. O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.o 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

13.1.1. **Justificativa**: Justifica-se a aplicação do IPCA, desde logo, por ser o índice que melhor reflete as condições macroeconômicas do País. A ampla adoção do IPCA está no fato de ele ser a referência usada pelo Governo Federal para monitorar a sua meta de inflação anual e para determinar as políticas monetárias e medidas econômicas que serão adotadas. Com relação à sua aplicação no caso, ela se deve ao fato de que a atualização incidente nos componentes de custos da sociedade de economia mista estadual a ser contratada, Celepar, tem como índice de correção o IPCA. Logo este é o índice que melhor reflete as variações de custos do fornecedor, afastando a incidência do índice setorial ICTI – Índice de Custos de Tecnologia da Informação, que leva em conta especificamente os componentes de custos e critérios de variação observados nos contratos de serviços de TIC mantidos pela União, conforme esclarece a Nota Técnica "Índice de evolução dos custos na área de Tecnologia da Informação: Nota Metodológica", publicada na Carta de Conjuntura IPEA nº 39 - 2º trimestre de 2018.

13.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, **11/12/2025**.

13.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.3.1 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

13.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo III deste termo de referência).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. Os serviços terão início de sua execução com a data de início de vigência do contrato.

16.2. Todos os serviços executados serão aferidos e medidos com base no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO emitido pela CONTRATADA.

16.2.1 Para fins de controle de execução dos serviços, deverá ser emitido, mensalmente, o RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO, indicando os itens de serviço executados e entregues, as métricas de execução, os volumes e valores contratados; as metas de acordo de nível de serviço contratados para cada serviço, os respectivos níveis atingidos e eventuais glosas, quando couber.

16.2.2 No caso de o RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO ser rejeitado ou apresentar divergências, o Contratante deverá apontar os pontos não conformes, apresentando as evidências sobre as inconformidades;

16.2.3 Após avaliação e julgando procedentes os apontamentos, o Contratado deverá emitir novo RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO. Caso os julgue improcedentes, justificará a manutenção do relatório anteriormente emitido;

16.2.4 Sendo necessária a reemissão do RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO, o CONTRATANTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento para informar sua concordância, mediante a expedição de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2.5 No caso de o RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO não estar integralmente aprovado até a data limite para emissão da Nota Fiscal, essa será emitida considerando apenas os valores incontroversos relativos aos serviços prestados. Quando solucionadas as divergências sobre os valores controversos dos serviços prestados, os valores devidos serão incluídos em nova Nota Fiscal.

16.3. Do Recebimento

16.3.1 Os serviços devem ser recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega do RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

16.3.1.1 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para eventuais correções.

16.3.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 884
Mov. 94

Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

16.3.3 Após o decurso do prazo previsto no item 16.3.1 sem registro de manifestação do Contratante, terá início a contagem do prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).

16.3.4 O Contratante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ou do decurso do prazo estabelecido no item 16.3.1, para informar eventual discordância ou para emitir o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

16.3.5 Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo definido no item anterior, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.3.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do Contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Do Faturamento

16.4.1 O faturamento, pela CONTRATADA, será mensal..

16.4.2 A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou a ocorrência prevista no subitem 16.3.6 autoriza a realização do faturamento e expedição da correspondente nota fiscal.

16.4.3 Em caso de ocorrência de desconto por não atingimento do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após comunicação da fiscal do contrato, para contestar a aplicação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.

16.4.4 Transcorrido este prazo sem manifestação da CONTRATADA, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O Fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis, ficando a CONTRATADA autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal.

17. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

17.1. A avaliação da execução do objeto será realizada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

17.1.2. O Instrumento de Medição de Resultados é baseado no Acordo de Nível de Serviços (ANS) definido no **ANEXO I**, que tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados, proporcionando a adequação do pagamento ao grau de qualidade efetivamente observado.

17.1.3. Os critérios para a avaliação do fornecimento dos serviços serão baseados nos seguintes indicadores:

17.1.3.1. Disponibilidade do Serviço

17.1.3.2. Taxa de Resolução de Incidentes de Alta Severidade

17.1.3.3. Taxa de Resolução de Incidentes de Média Severidade

17.1.3.4. Taxa de Resolução de Incidentes de Baixa Severidade

17.1.3.5. Taxa de Entrega de Serviços sob Demanda

17.1.4. As metas a serem cumpridas são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas.

17.1.5. A verificação dos indicadores e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas serão feitas por meio do RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO apresentado pelo CONTRATADO, conforme definido no ANEXO II.

17.1.6. Caso o CONTRATADO não atinja a meta estabelecida, o CONTRATANTE aplicará glosas sobre a fatura do mês de referência, de acordo com os graus de impacto, percentuais, a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos nas tabelas de indicadores.

17.1.7. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga o CONTRATADO da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

17.1.8. O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

17.1.9. O ANS poderá ser revisto e sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para o CONTRATANTE e desde que não haja prejuízos para o CONTRATADO.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

17.1.10. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

18. VISTORIA

18.1. Não será necessário a realização de vistorias em função dos serviços contratados serem prestados nas dependências da CONTRATADO.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato,conforme recomendação constante da Informação nº 309/2019-PRC/PGE, exarada no Protocolo digital nº 15.526.962-6.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **19000** - **PGE**;
Fonte de Recursos: **500.000.000** - Recursos não vinculados de impostos;
Programa de Trabalho: **03.092.08. 8028**;
Elemento de Despesa: **3390.4004**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O contratado que incorra em infração sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. ANEXOS

Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado

Anexo II – Relatório mensal de execução.

Anexo III – Documentos de Habilitação.

Anexo IV – Políticas Específicas Relativas à Privacidade e ao Tratamento de Dados Pessoais

Anexo V - Políticas e Metodologias do Contratante

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 887
Mov. 94

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos.

Anexo VII – Modelo de declaração de ausência de nepotismo - Decreto nº 2.485/2019.

Anexo VIII – Modelo de declaração de que a empresa estatal não atua no mercado.

Anexo IX – Modelo de declaração LGPD.

Anexo X – Minuta do contrato

23. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

23.1. O(s) servidor(es) que subscreve(m) este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, 12 de dezembro de 2025

(assinado eletronicamente)

_____

JEAN MARCEL VOSCH
Profissional de Tecnologia da Informação
Coordenadoria de Gestão Estratégica e TI – CGTI
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 888
Mov. 94

ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme os indicadores de nível de serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores e metas estabelecidas, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

1.1.1. O Instrumento de Medição de Resultados é composto por indicadores com as seguintes informações:

1.1.1.1. A finalidade.

1.1.1.2. A meta a cumprir.

1.1.1.3. O instrumento de medição.

1.1.1.4. A forma de acompanhamento.

1.1.1.5. A periodicidade.

1.1.1.6. O mecanismo de cálculo.

1.1.1.7. O início de vigência.

1.1.1.8. As faixas de ajuste no pagamento.

1.1.1.9. As sanções.

1.1.2. Para a entendimento e aplicação dos critérios de medição e aferição dos serviços prestados temos os seguintes conceitos:

1.1.2.1. Acordo de Nível de Serviço (ANS): acordo estabelecido entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE quanto aos parâmetros de fornecimento do serviço como a disponibilidade e tempo de atendimento para incidentes.

1.1.2.2. Incidente: corresponde a uma indisponibilidade, total ou parcial, não planejada ou desempenho reduzido de um serviço de TIC.

1.1.2.3. Disponibilidade: corresponde ao período de tempo em que o serviço permanece operando dentro dos parâmetros de funcionamento exigidos.

1.1.2.4. Tempo de Resposta (TR): tempo decorrido entre a CONTRATANTE registrar sua solicitação (abertura de chamado) e a CONTRATADA responder que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital.

1.1.2.5. Tempo de Solução (TS): tempo decorrido entre a resposta da CONTRATADA de que recebeu a solicitação de forma pessoal ou digital e a implementação da solução ou alternativa de contorno para o problema.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

1.1.2.6. Meta: Percentual de serviços da CONTRATADA a serem prestados dentro do ANS.

1.1.2.7. Desempenho: Percentual de serviços da CONTRATADA realizados dentro do ANS.

1.1.2.8. Regime de Tratamento: Forma de atuação da CONTRATADA em relação a horários de atendimento para incidentes, requisições e ordens de serviço:

- Comercial: Atuação em dias úteis dentro do horário das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
- Integral: Atuação no padrão de 24 horas por dia, em 7 dias da semana, incluindo feriados.

1.1.3. A avaliação do fornecimento e dos serviços será baseada em indicadores e metas.

1.1.4. As metas a serem cumpridas são fixadas conforme os graus de severidade das situações e seus respectivos prazos máximos para o atendimento, como também para a disponibilidade do serviço contratado.

1.1.5. Caso a CONTRATADA não atinja a meta estabelecida, a CONTRATANTE aplicará descontos sobre a fatura do mês de referência, de acordo com os graus de impacto, percentuais, a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos nas tabelas de indicadores. Se qualquer desconto ou multa atingir o limite fixado para o seu teto, a CONTRATANTE poderá tomar outras medidas cabíveis.

1.1.6. O eventual desconto de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a CONTRATADA da prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

1.1.7. O objeto será avaliado considerando-se a correspondência entre as especificações mínimas exigidas e o efetivamente executado, bem como o atendimento aos prazos e às demais condições previstas.

1.1.8. Não será objeto de desconto o chamado não atendido por circunstâncias que não estejam sob controle da CONTRATADA, desde que tais circunstâncias sejam justificadas, comprovadas e aceitas pela CONTRATANTE.

1.1.9. O ANS poderá ser revisto e sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a CONTRATANTE e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

1.1.10. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

1.1.11. O valor total mensal das deduções por descumprimento do ANS está limitado ao valor mensal do contrato.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 890
Mov. 94

1.1.12. Os chamados poderão ser reclassificados pela CONTRATANTE, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.

1.2. NÍVEIS DE SERVIÇO

1.2.1. DISPONIBILIDADE

1.2.1.1. A disponibilidade mensal do serviço é um percentual calculado considerando o tempo de indisponibilidade do serviço em função do tempo total de disponibilidade mensal. Para fins de cálculo da disponibilidade do serviço, deverão ser computadas as ocorrências registradas pela CONTRATANTE, classificadas com grau de severidade alta, ou seja, indisponibilidade total do serviço. No caso de paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, ou de motivos que não estejam sob domínio da CONTRATADA, o período de paralisação não será computado para fins de disponibilidade.

1.2.2. INCIDENTES

Severidade	Impacto	TR - Tempo de Resposta	TS - Tempo de Solução	Regime de Tratamento
Alta	Indisponibilidade Total: incidente de operação que cause a total paralisação dos serviços aos usuários	1 hora	5 horas	Integral
Média	Indisponibilidade Parcial: incidente de operação que cause a paralisação em uma ou mais funcionalidades para os usuários do serviço	2 horas	16 horas	Comercial
Baixa	Impacto reduzido: Lentidão, desempenho reduzido, falhas que afetam parcialmente ou problemas para um único usuário que não gerem impactos em prazos	2 horas	24 horas	Comercial

Tabela 1 – Níveis de Severidade de Incidentes

1.3. TRATAMENTO DE INCIDENTES

1.3.1. A atuação da CONTRATADA frente a ocorrência de incidentes, registrados pela CONTRATANTE, obedecerá a níveis de serviços de acordo com o impacto decorrente da severidade dos incidentes e conforme os horários estabelecidos de prestação de serviços.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 891
Mov. 94

1.3.2. O prazo de atendimento para os incidentes iniciará a partir do registro da solicitação, dentro do horário de Regime de Tratamento, ou a partir da primeira hora do próximo ciclo de serviço a ser iniciado.

1.3.3. Para efeito do início de atividades de atuação técnica sobre o incidente, será considerado o registro na ferramenta de gerenciamento de incidentes, que também será utilizada para a anotação da retomada da normalidade dos serviços ou de ações complementares que possam vir a ser necessárias para solução de algum problema que tenha originado o incidente.

1.3.4. Caso o incidente tenha origem em componentes de software e hardware que dependam de intervenções de terceiros, esta informação deverá ser registrada, bem como os encaminhamentos sendo tomados e perspectiva de normalização.

1.3.5. Enquanto o atendimento do chamado de incidente ou requisição estiver sob a responsabilidade de terceiros e/ou da CONTRATANTE, a contagem do tempo de atuação será pausada, retomando quando estiver sob a atuação da CONTRATADA.

1.3.6. Será considerado encerrado o incidente, para fins de contabilização do ANS, o momento do restabelecimento da disponibilidade do serviço nos termos definidos para Níveis de Severidade e ANS, independente do registro da ação e fechamento do respectivo chamado.

1.3.7. Na abertura de vários incidentes relacionados à mesma origem, estes serão referenciados pelo primeiro, não sendo os demais contabilizados no processo de avaliação do ANS.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 892
Mov. 94

1.4. INDICADORES E METAS

Indicador 1	Disponibilidade do Serviço
Finalidade	Avaliar a disponibilidade do serviço prestado
Meta	**95%** de disponibilidade mensal (PDM)
Instrumento de Medição	Registro de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Relatório de ocorrências fornecido pelo sistema da CONTRATADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Para o cálculo do Percentual de Disponibilidade Mensal (PDM) dos serviços será utilizada a seguinte fórmula: PDM = [(PFM–MI) / PFM] x 100, onde PFM: Período de faturamento mensal expresso em minutos, onde PFM = NDM * 1440 (quantidade de minutos de um dia) NDM: Número de dias do mês (período de faturamento) MI: Somatório dos minutos de indisponibilidade total do serviço, registrados pela CONTRATADA durante o período de faturamento
Início de Vigência	Primeiro dia do período de execução mensal do contrato
Ajuste de Pagamento	Glosa de 1% (um por cento) a cada 1% de indisponibilidade registrada abaixo da meta.
Sanções	● PDM entre 90% < 95%: aplicação de advertência ● PDM entre 80% < 90%: aplicação de multa de 5% ● PDM entre 70% < 80%: aplicação de multa de 10% ● PDM entre 60% < 70%: aplicação de multa de 15%
Base de Cálculo	Valor mensal do item de serviço (Sistema)

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 893
Mov. 94

Indicador 2	Resolução de Incidentes de Alta Severidade
Finalidade	Avaliar o atendimento aos prazos estabelecidos para a resolução de incidentes de alta severidade
Meta	Resolução de todos os incidentes de alta severidade no tempo de solução acordado.
Instrumento de Medição	Registro de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Relatório de ocorrências fornecido pelo sistema da CONTRATADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	TSAa = Tempo de Solução Acordado do incidente de alta severidade TSRa = Tempo de Solução Realizado do incidente de alta severidade TASa = Tempo de Atraso para solução do incidente de alta severidade $TASa_n = TSRa_n - TSAa_n$ Se $TASa_n > 0$ = Atraso
Início de Vigência	Primeiro dia do período de execução mensal do contrato
Ajuste de Pagamento	Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a cada hora de atraso, considerando todos os atrasos ($TASa_n$) contabilizados no período, limitado a 5%
Sanções	As sanções serão aplicada somente no caso de não atingimento da Meta de 95% de disponibilidade mensal (PDM) ● Atraso > 10 e <= 36 horas: aplicação de advertência ● Atraso > 36 e <= 50 horas: aplicação de multa de 2% ● Atraso > 50 horas: aplicação de multa de 5%
Base de Cálculo	Valor mensal do item de serviço (Sistema)

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

Indicador 3	Resolução de Incidentes de Média Severidade
Finalidade	Avaliar o atendimento aos prazos estabelecidos para a resolução de incidentes de média severidade
Meta	Resolução de todos os incidentes de média severidade no tempo de solução acordado.
Instrumento de Medição	Registro de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Relatório de ocorrências fornecido pelo sistema da CONTRATADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	TSAm = Tempo de Solução Acordado do incidente de média severidade TSRm = Tempo de Solução Realizado do incidente de média severidade TASm = Tempo de Atraso para solução do incidente de média severidade $TASm_n = TSRm_n - TSAm_n$ Se $TASm_n > 0$ = Atraso
Início de Vigência	Primeiro dia do período de execução mensal do contrato
Ajuste de Pagamento	Glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada hora de atraso, considerando todos os atrasos ($TASm_n$) contabilizados no período, limitado a 2%
Sanções	As sanções serão aplicada somente no caso de não atingimento da Meta de 95% de disponibilidade mensal (PDM) ● Atraso > 10 e <= 36 horas: aplicação de advertência ● Atraso > 36 e <= 50 horas: aplicação de multa de 2% ● Atraso > 50 horas: aplicação de multa de 5%
Base de Cálculo	Valor mensal do item de serviço (Sistema)

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

Indicador 4	Resolução de Incidentes de Baixa Severidade
Finalidade	Avaliar o atendimento aos prazos estabelecidos para a resolução de incidentes de baixa severidade
Meta	Resolução de todos os incidentes de baixa severidade no tempo de solução acordado.
Instrumento de Medição	Registro de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Relatório de ocorrências fornecido pelo sistema da CONTRATADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	TSAb = Tempo de Solução Acordado do incidente de baixa severidade TSRb = Tempo de Solução Realizado do incidente de baixa severidade TASb = Tempo de Atraso para solução do incidente de baixa severidade $TASb_n = TSRb_n - TSAb_n$ Se $TASb_n > 0$ = Atraso
Início de Vigência	Primeiro dia do período de execução mensal do contrato
Ajuste de Pagamento	Glosa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) a cada hora de atraso, considerando todos os atrasos ($TASb_n$) contabilizados no período, limitado a 0,5%
Sanções	As sanções serão aplicada somente no caso de não atingimento da Meta de 95% de disponibilidade mensal (PDM) ● Atraso > 10 e <= 36 horas: aplicação de advertência ● Atraso > 36 e <= 50 horas: aplicação de multa de 2% ● Atraso > 50 horas: aplicação de multa de 5%
Base de Cálculo	Valor mensal do item de serviço (Sistema)

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 896
Mov. 94

Indicador 5	Entrega de Serviços sob Demanda
Finalidade	Avaliar o atendimento aos prazos estabelecidos para a entrega de serviços de consultoria técnica especializada sob demanda
Meta	Entrega na data estabelecida na Proposta de Atendimento emitida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
Instrumento de Medição	Registro de Ordens de Serviço
Forma de Acompanhamento	Relatório de Ordens de Serviço fornecido pelo sistema do CONTRATADA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Dias de atraso contados a partir da data de entrega estabelecida na Proposta de Atendimento emitida pela CONTRATADA. Caso numa Ordem de Serviço haja vários entregáveis, o cálculo do tempo será aferido apenas no prazo final estabelecido na Proposta de Atendimento emitida pela CONTRATADA.
Início de Vigência	Aprovação na Proposta de Atendimento pelo CONTRATANTE
Ajuste de Pagamento	Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, limitado a 5%, com início da incidência a partir do 5º dia de atraso
Sanções	• Atraso <= 15 dias: aplicação de advertência • Atraso > 15 e <= 30 dias: aplicação de multa de 5% • Atraso > 30 dias: aplicação de multa de 10%
Base de Cálculo	Valor estabelecido para a Ordem de Serviço

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 897
Mov. 94

ANEXO II - RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO	
CONTRATO:	**Nº XXXX/XX**
PERÍODO:	**XXXX/202X a XXXX/202X**

Serviços de Operação, Suporte e Sustentação					
SERVIÇO	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE CONTRATADA**	**QUANTIDADE CONSUMIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR DO SERVIÇO**
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo Fichas - SIPRO	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo NOVOSPJMNI	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto e Ajuizamento - PROAJU	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Honorários - SFEPGE	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto - SIPROPROTESTO	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Indisponibilidade - INDSEC	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços se protestos e ajuizamentos - PGE-PROAJU-API-PÚBLICA	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços MNI - SIPROMNI-API-PÚBLICA	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços de consulta a fichas do SIPRO - SIPROPGE-API-PÚBLICA	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços para consultas ao Infoconv - PROAJU-API-INFOCONV	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 898
Mov. 94

Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para protestos fora do estado - PGE-PROAJU-CRA-BR	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para Tramitações - SIPROPGE-API-TRA	Sistema/Mês	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ X,XX**

Consultoria Técnica Especializada					
SERVIÇO	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE CONTRATADA**	**QUANTIDADE CONSUMIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR DO SERVIÇO**
CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	Horas	X	X	R$ X,XX	R$ X,XX
				VALOR TOTAL MENSAL	**R$ X,XX**

INFORMAÇÕES REFERENTES AO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

CONTROLE DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTROLE DE PENALIDADES

OBSERVAÇÕES GERAIS
Informações complementares sobre o período do Relatório: …

Curitiba, ___ de _____ de ____

_____
(Responsável pela elaboração)

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 899
Mov. 94

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O contratado deverá apresentar os documentos de habilitação nos termos deste anexo.
1.1 O Contratado deverá estar registrado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, acessível pelo portal https://www.administracao.pr.gov.br/Compras/CAUFPR.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

Os documentos deverão demonstrar, para os fins do inc. IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

a) que se trata de entidade integrante da Administração Pública;

b) que a entidade tenha sido criada para o fim específico de prestar o(s) serviço(s) objeto da contratação;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 Não serão solicitados documentos de qualificação econômico-financeira, por se tratar de contratação de entidade integrante da Administração Indireta estadual, cuja higidez econômico-financeira é presumida.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Não serão solicitados documentos de qualificação técnica por se tratar de serviço prestado por entidade instituída pela Administração Pública com o fim específico de prestar o objeto contratado, que, além disso, é prestadora habitual do serviço para o CONTRATANTE, tendo sido mantido contrato entre as partes com o mesmo objeto nos últimos 3 (anos) anos (CONTRATO Nº 6993/2022).

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 900
Mov. 94

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI).

1.7 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO - DECRETO Nº 2.485/2019 (Anexo VII).

1.8 DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTATAL NÃO ATUA NO MERCADO (Anexo VIII).

1.9 DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX)

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 901
Mov. 94

ANEXO IV – POLÍTICAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À PRIVACIDADE E AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

INTRODUÇÃO

Este anexo tem por objetivo formalizar as orientações do controlador dos dados pessoais (CONTRATANTE) ao operador (CONTRATADA) em relação à privacidade, tratamento de dados pessoais e tratamento de incidentes relacionados aos dados pessoais.

IDENTIFICAÇÃO DA ENCARREGADA (DPO)

Nome: Isabelle Martins de Lima

Telefone: (41) 3281-6468

e-mail: isabelle-lima@pge.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:30 às 18:00.

MAPEAMENTO E DEFINIÇÃO DOS TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS A SER SEGUIDOS PELA CONTRATADA

O quadro abaixo relaciona os dados pessoais os quais estão autorizados a serem tratados pela CONTRATADA, com as definições dos dados e regras de tratamento definidas pelo CONTRATANTE.

PROAJU - Sistema de Protesto e Ajuizamento da Dívida Ativa						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
Nome completo do Devedor	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte devedor.	Identificar o contribuinte devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do CPF do Devedor	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte devedor.	Identificar o contribuinte devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do RG do Devedor	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte devedor.	Identificar o contribuinte devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 902
Mov. 94

PROAJU - Sistema de Protesto e Ajuizamento da Dívida Ativa						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
Número da CNH do Devedor	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte devedor.	Identificar o contribuinte devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço Residencial/ Comercial do Devedor	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte devedor.	Contato com o contribuinte devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone do Devedor	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte devedor.	Contato com o contribuinte devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail do Devedor	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte devedor.	Contato com o contribuinte devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome completo do Sócio	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte que participa em sociedade com o devedor.	Identificar o contribuinte que participa em sociedade com o devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do CPF do Sócio	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte que participa em sociedade com o devedor.	Identificar o contribuinte que participa em sociedade com o devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço Residencial/ Comercial do Sócio	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte que participa em sociedade com o devedor.	Identificar o contribuinte que participa em sociedade com o devedor.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone do Sócio	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com contribuinte que participa em sociedade com o devedor.	Contato com contribuinte que participa em sociedade com o devedor	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone Fixo do Sócio	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com contribuinte que participa em sociedade com o devedor	Contato com contribuinte que participa em sociedade com o devedor	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail do Sócio	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com contribuinte que participa em sociedade com o devedor	Contato com contribuinte que participa em sociedade com o devedor	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 903
Mov. 94

PROAJU - Sistema de Protesto e Ajuizamento da Dívida Ativa						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
Nome completo do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o procurador que atua na cobrança	Identificar o procurador que atua na cobrança	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o procurador que atua na cobrança	Identificar o procurador que atua na cobrança	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço Residencial do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o procurador que atua na cobrança	Identificar o procurador que atua na cobrança	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
CPF do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o procurador que atua na cobrança	Identificar o procurador que atua na cobrança	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número da OAB do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o procurador que atua na cobrança	Identificar o procurador que atua na cobrança	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome do Usuário	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento – Transmissão	Efetuar a autenticação do usuário do serviço.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Login	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento – Transmissão	Efetuar a autenticação do usuário do serviço.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
IP (Internet Protocol)	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento	Registrar o endereço IP do usuário que acessa o serviço.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 904
Mov. 94

SFEPGE - Sistema do Fundo Especial da PGE						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
Nome completo do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte	Identificar o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do CPF do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte	Identificar o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço residencial do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o contribuinte	Identificar o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte	Contato com o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone alternativo 1 do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte	Contato com o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone alternativo 2 do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte	Contato com o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte	Contato com o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço alternativo 1 de e-mail do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte	Contato com o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço alternativo 2 de e-mail do contribuinte	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Contato com o contribuinte	Contato com o contribuinte	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome do Usuário	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento – Transmissão	Efetuar a identificação do usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 905
Mov. 94

SFEPGE - Sistema do Fundo Especial da PGE						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
				do usuário.		
Login	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento – Transmissão	Efetuar a autenticação do usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail do Usuário	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento – Transmissão	Contato com o usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
IP (Internet Protocol)	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento	Registrar o endereço IP do usuário que acessa o sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

INDSEC - Sistema de Indisponibilidade						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
Número do CPF do Usuário	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Efetuar a identificação do usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Login	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento – Transmissão	Efetuar a autenticação do usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
IP (Internet Protocol)	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento	Registrar o endereço IP do usuário que acessa o sistema	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 906
Mov. 94

SIPRO - Sistema de Informações Processuais						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
Nome completo da Parte no Processo	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Gênero da Parte no Processo Judicial	SIM	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Estado Civil da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nacionalidade da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número da Carteira de Trabalho da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Data de Nascimento da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do CPF da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do RG da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número da OAB da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número da CNH da	NÃO	– Coleta – Processamento	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do	Garantia da operação do

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 907
Mov. 94

SIPRO - Sistema de Informações Processuais						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
Parte no Processo Judicial		– Utilização – Armazenamento – Transmissão			Serviço	serviço contratado
Endereço Residencial da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone Fixo da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Telefone Celular da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome do Genitor da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome da Genitora da Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Identificar a Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome do Advogado Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Advogado da Parte no Processo Judicial.	Identificar o Advogado da Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
CPF do Advogado Parte no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Advogado da Parte no Processo Judicial.	Identificar o Advogado da Parte no Processo Judicial.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome completo do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número da OAB do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 908
Mov. 94

SIPRO - Sistema de Informações Processuais						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
		– Armazenamento – Transmissão				contratado
Número do CPF do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de e-mail do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do Telefone do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Endereço de residência do Procurador	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Identificar o Procurador que atua na Processo Judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome do Magistrado no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Magistrado relacionado ao processo judicial	Identificar o Magistrado relacionado ao processo judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
CPF do Magistrado no Processo Judicial	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Identificar o Magistrado relacionado ao processo judicial	Identificar o Magistrado relacionado ao processo judicial	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Nome do Usuário	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Efetuar a identificação do usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Número do CPF do Usuário	NÃO	– Coleta – Processamento – Utilização – Armazenamento – Transmissão	Efetuar a identificação do usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado
Login	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento – Transmissão	Efetuar a autenticação do usuário do sistema.	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 909
Mov. 94

SIPRO - Sistema de Informações Processuais						
Nome do Dado	**Dado Sensível**	**Tipo de Tratamento Autorizado**	**Necessidade**	**Finalidade**	**Prazo de Tratamento**	**Justificativa do Prazo de Tratamento**
				do usuário.		
IP (Internet Protocol)	NÃO	– Coleta – Armazenamento – Processamento	Registrar o endereço IP do usuário que acessa o sistema	Garantia da segurança dos acessos, registro de eventos, rastreabilidade e auditoria de acessos do usuário.	Duração do Contrato do Serviço	Garantia da operação do serviço contratado

ESCOPO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Deverão ser tratados os dados pessoais elencados acima, objeto desta contratação, durante o tempo de vigência da contratação do serviço, respeitando-se o ciclo de vida de cada dado pessoal, conforme especificado na tabela acima.

Os dados pessoais não podem ser compartilhados e, em nenhuma hipótese, os dados pessoais serão vendidos ou alugados.

Somente poderão ser comunicados a terceiros no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outra entidade de controle relevante, ou de uma ordem judicial, ou qualquer outra finalidade legítima prevista na lei.

O armazenamento dos dados pessoais deverá ser realizado somente na infraestrutura do Data Center da CONTRATADA, em território nacional.

Deverão ser gerados e retidos os registros de acesso (logs) dos usuários do serviço de forma a registrar detalhadamente todas as atividades relacionadas a esses dados, possibilitando a realização de auditoria com objetivo de verificar as autorizações, utilização, impactos e violações relacionadas à proteção de dados pessoais.

CONTEXTO DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

O dado pessoal sensível, sendo ele: Gênero da Parte no Processo Judicial, deverá ser tratado somente para os fins aos quais se destinam os serviços suportados pelo sistema de informação em qual está relacionado, sempre relacionados ao funcionamento da Administração Pública e a prestação de serviços ao cidadão, executados em conformidade com as atribuições constitucionais e legais da CONTRATANTE de representação judicial do ente federativo.

NECESSIDADE E PROPORCIONALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais será feito para atender estritamente às necessidades da operação serviços dos sistemas de informação, relacionados ao funcionamento da Administração

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

Pública e a prestação de serviços ao cidadão, executados pela CONTRATANTE, respeitando os princípios da LGPD, no disposto no art. 6º.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria para a verificação do tratamento de dados pessoais conforme a LGPD e com o atendimento dos critérios estabelecidos pela instituição que exerce o papel de controlador.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS NO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Id	Risco	Tipo[4]	P (1-5)	I (1-5)	Nível de Risco (P x I)	Forma de tratamento
1	Acesso não autorizado.	Confidencialidade	1	3	3	Mitigação (Restrição do acesso somente aos usuários com perfil habilitado e através de autenticação com senha pessoal)
2	Perda	Disponibilidade	1	2	2	Mitigação (Cópia de Segurança)

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

Tipo do risco: Confidencialidade, Disponibilidade e Integridade

Forma de Tratamento: Mitigação, Eliminação. Descrever que ações serão tomadas para realizar a forma de tratamento do risco adotada.

MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DE SEGURANÇA ACORDADAS

	Funcionalidades

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 911
Mov. 94

Padrão	● Controle de acesso dos usuários através de login e senha pessoal; ● Criptografia das comunicações através da Internet através de certificado digital SSL (Secure Sockets Layer); ● Geração e retenção dos registros de acesso (logs) dos usuários do serviço; ● Cópia de segurança para possibilitar a recuperação de dados e arquivos. ● Infraestrutura de rede de dados e segurança cibernética (firewall) de alta disponibilidade, com proteção contra os ataques de negação de serviço (DDoS) e prevenção de intrusão (IPS). ● Treinamento e conscientização do corpo funcional a respeito de Segurança de Informação e obrigações da LGPD. ● Exigência de cláusulas a respeito da LGPD nos contratos firmados tanto de fornecedores quanto de clientes. ● Dispor de área responsável pela segurança da informação e governança de privacidade. ● Equipe de vigilância interna e externa 24x7 em todos os acessos da empresa.

TRATAMENTO DE INCIDENTES DE DADOS PESSOAIS PELO CONTRATADO

Em caso de incidente com dados pessoais controlados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o **encarregado de dados** da CONTRATANTE, no prazo de **24 horas úteis**, após a identificação do incidente, apresentando o seguinte formulário de relato de incidentes:

Formulário de relato de incidentes	
Data e hora	
Nome do relator	
Localização do incidente	
Descrição do incidente	
Qual o efeito do incidente	
Como foi descoberto	
Tipo de sistema	
Nome e número do sistema	
Possíveis causas do incidente	
Possíveis medidas corretivas a serem adotadas	

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 912
Mov. 94

Danos identificados	
Danos investigados	

Medidas de mitigação pré-autorizadas a ser adotadas pelo Operador e Suboperadores		
Incidente	**Providências**	**Prazo**
Acesso não autorizado	Bloqueio do acesso de usuários dos serviços as suas funcionalidades via Internet.	Imediato

Após a comunicação do incidente, a CONTRATANTE orientará o encarregado de dados da CONTRATADA sobre as medidas de mitigação e tratamento do incidente a serem adotadas diante das características do incidente relatado pela CONTRATADA.

AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELOS SUBOPERADORES DA CONTRATADA

A CONTRATANTE autoriza o tratamento de dados pessoais por suboperadores da CONTRATADA, dentro dos mesmos limites de tratamento a que está submetida a CONTRATADA, quando necessário à correta execução dos serviços contratados, devendo ser aplicados aos suboperadores, no mínimo, as mesmas medidas técnicas e administrativas de segurança aplicáveis à CONTRATADA.

SUBOPERADOR	**SERVIÇO**	**TRATAMENTO**
Operadora de serviços de telecomunicações	Serviços de Comunicação de Dados para Acesso ao Serviço	**TRANSMISSÃO**

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS APÓS O FIM DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Após o fim do prazo de tratamento de dados pessoais a que está autorizada a contratada, esta deverá tomar as seguintes medidas:

Providências	**Prazo**	**Meio/ método**
Devolução dos dados constantes do banco de dados dos sistemas PROAJU, SFEPGE, SIPRO, INDSEC, eliminando-se os dados do banco de dados do sistema	**30 DIAS**	Geração de arquivo no formato compatível com o Banco de Dados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

Apagar os dados pessoais constantes do banco de dados dos sistemas PROAJU, SFEPGE, SIPRO, INDSEC.	**30 DIAS**	Procedimento manual na administração do sistema
Apagar os dados pessoais constantes dos backups dos sistemas PROAJU, SFEPGE, SIPRO, INDSEC.	**30 DIAS**	Procedimento manual na administração do sistema

Para fins de rastreabilidade da execução dos procedimentos determinados pelo controlador ao fim do tratamento dos dados pessoais, será realizado o acompanhamento por representante designado pelo controlador.

APOIO DA CONTRATADA NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO PELO CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE para a elaboração do relatório de impacto de tratamento de dados pessoais da controladora através da disponibilização de modelo de relatório de impacto ao tratamento de dados pessoais.

APOIO DA CONTRATADA NO ATENDIMENTO AOS DIREITOS DOS TITULARES PELO CONTRATANTE

A CONTRATADA deverá colaborar com a CONTRATANTE para o atendimento aos direitos dos titulares dos dados pessoais com as informações sobre estes constantes dos sistemas relacionados aos serviços, objeto desta contratação, somente quando estes sistemas permitirem a busca das informações. A CONTRATADA não realizará a busca de dados pessoais diretamente nos bancos de dados.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 914
Mov. 94

ANEXO V – POLÍTICAS E METODOLOGIAS DO CONTRATANTE

A Procuradoria-Geral do Estado possui as seguintes políticas próprias:

1. Política de Segurança da Informação - PSI, aprovada pela Deliberação nº 33/2021 - CSPGE, de 20 de maio de 2021 (D.O.E nº 10.941, 24/05/2021), disponível em https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-06/PSI%20PGE_0.pdf
2. Política de Privacidade de Dados Pessoais - PPD, aprovada pela Deliberação nº 90/2021-CSPGE, de 21 de dezembro de 2021 (D.O.E nº 11.084, 03/01/2022), disponível em https://www.pge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-02/politicadeprivacidadededadospessoaispge.pdf
3. Considerando o princípio da Atualidade, o CONTRATANTE deverá estar atento à dinâmica condizente com o estado da arte em tecnologia em consonância com a atualização da legislação, se responsabilizando pela disponibilização da última versão de sua Política de Privacidade de Dados Pessoais e respectivo Plano de Resposta a Incidentes.
4. Em conformidade com as exigências da legislação específica e das Políticas acima mencionadas, a Procuradoria-Geral do Estado designou por atos próprios a agente encarregada de dados pessoais e o agente gestor de segurança da informação, a seguir identificados:

Encarregada de Dados Pessoais:

Nome: Isabelle Martins de Lima

Telefone: (41) 3281-6468

e-mail: isabelle-lima@pge.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:30 às 18:00.

Gestor de Segurança da Informação:

Nome: Gerson Luiz Fermino

Telefone: (41) 3281-6423

E-mail: gerson-fermino@pge.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 915
Mov. 94

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do contratado)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência / Dispensa de Licitação nº XXXXXXXX e seus anexos e que possui as condições de habilitação previstas, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores ao Termo de Referência/Dispensa contido no protocolo nº XXXXXX, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 916
Mov. 94

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do contratado)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência / Dispensa nº XXXXXXXX e seus anexos e que possui as condições de habilitação previstas, bem como:

REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2.485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no **Decreto Estadual nº 2.485/2019**, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 917
Mov. 94

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ATUAÇÃO NO MERCADO PRIVADO

(timbre ou identificação do contratado)

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, considerando os serviços descritos no Termo de Referência / Dispensa nº XXXXXXXX e seus anexos, constantes no processo para contratação registrado no sistema e-Protocolo de número XXXXXXXX, **DECLARA** que não oferta os serviços acima descritos para entes privados não estatais (mercado privado).

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 918
Mov. 94

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

(timbre ou identificação do contratado)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no Termo de Referência – Dispensa nº XXXXXXXX e seus anexos e que possui as condições de habilitação previstas, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Nome do representante legal

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 919
Mov. 94

ANEXO X

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO N°XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de Serviços de Operação, Sustentação e Suporte de Soluções de Apoio às Atividades de Representação Judicial e Cobrança da Dívida Ativa para atender demanda da Procuradoria-Geral do Estado, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR
1	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo Fichas - SIPRO	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 25.376,98**
2	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Informações Processuais Módulo NOVOSPJMNI	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 8.219,28**
3	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto e Ajuizamento - PROAJU	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 15.330,93**
4	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Honorários - SFEPGE	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 19.606,23**
5	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Protesto - SIPROPROTESTO	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 9.281,55**
6	Operação, Sustentação e Suporte do Sistema de Indisponibilidade - INDSEC	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 7.000,66**
7	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços se protestos e ajuizamentos - PGE-PROAJU-API-PÚBLICA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 2.556,31**
8	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços MNI - SIPROMNI-API-PÚBLICA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 2.594,38**
9	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços de consulta a fichas do SIPRO - SIPROPGE-API-PÚBLICA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 3.952,97**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

10	Operação, Sustentação e Suporte da API de serviços para consultas ao Infoconv - PROAJU-API-INFOCONV	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 3.134,48**
11	Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para protestos fora do estado - PGE-PROAJU-CRA-BR	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 2.928,43**
12	Operação, Sustentação e Suporte da API de Integração para Tramitações - SIPROPGE-API-TRA	0208.18939	Sistema/Mês	1	**R$ 6.911,20**
13	CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	0206.92768	Horas	30	**R$ 9.074,70**
				Valor total mensal	**R$ 115.968,10**
				Valor total para 12 meses	**R$ 1.391.617,20**
				Valor total para 60 meses	**R$ 6.958.086,00**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência e o Termo de Dispensa que deu origem à contratação;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX, e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R$ 6.958.086,00 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e oitenta e seis reais).**

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.o 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja, **11/12/2025.**

4.3. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

4.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do CONTRATANTE.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

6.2 A execução do contrato será iniciada concomitante com o início da sua vigência.

6.3 O Contratado indicará formalmente o preposto apto a representá-lo junto ao Contratante, com os respectivos números de telefone e endereço de e-mail para contato direto, no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato.

6.4 Os serviços serão prestados nas dependências do Contratado, exceto nas situações que demandarem reuniões ou interações com equipes do Contratante em seu ambiente ou outro ambiente externo, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.5 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

6.6 Todos os serviços executados serão aferidos e medidos com base no RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO emitido pelo Contratado.

6.6.1 Para fins de controle de execução dos serviços, deverá ser emitido, mensalmente, o RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO, indicando os itens de serviço executados e entregues, as métricas de execução, os volumes e valores contratados; as metas de acordo de nível de serviço contratados para cada serviço, os respectivos níveis atingidos e eventuais glosas, quando couber.

6.6.2 No caso de o RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO ser rejeitado ou apresentar divergências, o Contratante deverá apontar os pontos não conformes, apresentando as evidências sobre as inconformidades;

6.6.3 Após avaliação e julgando procedentes os apontamentos, o Contratado deverá emitir novo RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO. Caso os julgue improcedentes, justificará a manutenção do relatório anteriormente emitido;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

6.6.4 Sendo necessária a reemissão do RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO, o CONTRATANTE terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento para informar sua concordância, mediante a expedição de Termo de Recebimento Definitivo.

6.6.5 No caso de o RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO não estar integralmente aprovado até a data limite para emissão da Nota Fiscal, essa será emitida considerando apenas os valores incontroversos relativos aos serviços prestados. Quando solucionadas as divergências sobre os valores controversos dos serviços prestados, os valores devidos serão incluídos em nova Nota Fiscal.

6.7 Do Recebimento

6.7.1 Os serviços devem ser recebidos, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega do RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.

6.7.1.1 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para eventuais correções.

6.7.2 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

6.7.3 Após o decurso do prazo previsto no item 6.7.1 sem registro de manifestação do Contratante, terá início a contagem do prazo para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD).

6.7.4 O Contratante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ou do decurso do prazo estabelecido no item 6.7.1, para informar eventual discordância ou para emitir o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.7.5 Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo definido no item anterior, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do Contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8 Do Faturamento

6.8.1 O faturamento, pela CONTRATADA, será mensal.

6.8.2 A expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou a ocorrência prevista no subitem 6.7.6 autoriza a realização do faturamento e expedição da correspondente nota fiscal.

6.8.3 Em caso de ocorrência de desconto por não atingimento do Acordo de Níveis de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, após comunicação da fiscal do contrato, para contestar a aplicação do desconto, mediante manifestação formal dirigida ao fiscal do contrato.

6.8.4 Transcorrido este prazo sem manifestação da CONTRATADA, ou julgada improcedente sua contestação, será confirmado o desconto no valor e condições do ANS. O Fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA em até **2 (dois) dias úteis**, ficando a CONTRATADA autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal.

6.9 Critérios de Aferição e Medição para Pagamento

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 923
Mov. 94

6.9.1 A avaliação da execução do objeto será realizada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o CONTRATADO não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

6.9.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 19000 - **PGE**;

Fonte de Recursos: 500.000.000 - Recursos não vinculados de impostos;

Programa de Trabalho: 03.092.08. 8028;

Elemento de Despesa: 3390.4004.

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados de 1 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **15 (quinze) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 deste contrato.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

I = (TX) $\quad I = \frac{6/100}{365} \quad$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do CONTRATANTE;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.10 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.11 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.12 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.13 manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.14 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

10.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.16.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.16.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.16.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.16.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.16.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.16.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

10.1.18 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.19 Garantir ao CONTRATANTE:

10.1.19.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.19.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.20 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.1.21 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

10.1.22 observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de Software, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

10.1.23 apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante.

10.2 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO no termo de referência, bem como na proposta;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 926
Mov. 94

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao CONTRATADO, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo CONTRATADO, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o CONTRATADO, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no termo de referência.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O CONTRATADO que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou CONTRATADO.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. o não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. a lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. a paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. o cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. a dissolução da sociedade;

13.2.12. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados, quando exigida;

13.2.14. razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. a supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

13.2.16. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. a não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao CONTRATADO.

13.6 O CONTRATADO, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação da prestação do serviços.

14.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Para efeitos do presente Contrato:

a) "Dados pessoais", "dados pessoais sensíveis", "titular", "controlador", "operador", "tratamento", "consentimento", "transferência", "Encarregado", dentre outros, devem ser entendidos e interpretados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD").

b) A CONTRATANTE será a controladora dos dados pessoais tratados em conexão com o presente Contrato e, portanto, caberá integralmente a ela as decisões referentes ao tratamento de tais informações.

c) Da mesma forma, a CONTRATADA será a operadora de tais dados pessoais, pois, conforme estipulado neste instrumento, terá acesso a dados pessoais fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATANTE, incluindo, mas não se limitando, a dados de empregados, usuários de serviços públicos, prestadores de serviços, fornecedores e quaisquer outros titulares cujos dados sejam necessários para a execução do objeto contratual, devendo realizar o tratamento das informações em nome da CONTRATANTE, seguindo as suas instruções. O tratamento desses dados será realizado com a finalidade exclusiva de permitir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sendo vedado à CONTRATADA utilizar tais dados para qualquer outra finalidade, pública ou privada, diversa da ora pactuada.

15.2 A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como todos os princípios e normas dispostos pela LGPD.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Contrato por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévias e fundamentadas definições da CONTRATANTE, definidas no ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS, observados os princípios do art. 6° da LGPD, em especial os princípios da necessidade, finalidade, adequação, minimização dos dados, transparência e segurança, sendo vedado à CONTRATADA realizar qualquer operação de tratamento que extrapole as finalidades expressamente autorizadas pela CONTRATANTE ou que envolva dados pessoais desnecessários à execução contratual.

15.4 Para fins de esclarecimento, a CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável pela definição das bases legais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais realizado pelas Partes para a execução das finalidades previstas neste instrumento.

15.5 A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos dados pessoais, concorda e garante que:

a) realizará o tratamento dos dados pessoais respeitando a legislação aplicável e de acordo com as instruções e determinações da CONTRATANTE;

b) fará o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em nome da CONTRATANTE, com no mínimo: a categoria dos dados tratados, os sujeitos envolvidos na atividade, qual a finalidade das diversas atividades de tratamento realizadas e por quanto tempo os dados pessoais serão processados e armazenados após o cumprimento de sua finalidade originária;

c) armazenará os dados pessoais de forma segura e apropriada, de acordo com a legislação aplicável;

d) seguirá as regras da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais políticas e diretrizes adotadas pela CONTRATANTE, incluindo aquelas constantes no ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS;

e) auxiliará a CONTRATANTE a garantir que os titulares dos dados pessoais exerçam seus direitos, conforme previsto na legislação aplicável;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

f) caso seja necessária a realização de transferência internacional dos dados pessoais, somente realizará tal transferência mediante autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

15.6 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificados neste Contrato e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela CONTRATANTE e a necessidade de atendimento de ordens judiciais e princípios legais.

15.7 A CONTRATADA reconhece que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais sensíveis, deve garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações, sejam implementadas, como, por exemplo, a criptografia.

15.8 A CONTRATADA deverá adotar medidas de rastreabilidade e de prova eletrônica, conforme definido pela CONTRATANTE no ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS, disponibilizando-as quando solicitado, dentro de um limite temporal de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato.

15.9 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá comprovar a implementação das medidas técnicas e administrativas de segurança definidas no ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS com a finalidade de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

15.10 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, colaboradores, subcontratados e quaisquer terceiros que, por força deste Contrato, tenham acesso a dados pessoais, quanto às obrigações e condições acordadas nesta cláusula, bem como às Regras de Privacidade definidas no ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS, garantindo que tais pessoas estejam devidamente treinadas, instruídas e comprometidas com o cumprimento das normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, inclusive por meio da assinatura de termos de confidencialidade e responsabilidade, sempre que cabível.

15.11 A CONTRATADA, na qualidade de operadora dos dados pessoais, compromete-se e declara expressamente que:

a) notificará por escrito a CONTRATANTE, por meio do endereço de e-mail sobre qualquer falha de segurança ou suspeita de falha que comprometa a privacidade ou segurança de quaisquer dados da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da ciência da referida falha ou suspeita de falha. Tal notificação incluirá uma descrição de todas as medidas já tomadas e aquelas a serem tomadas pela CONTRATADA para sanar a falha ou suspeita de falha de segurança, e no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; 26 (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; 27 (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; 28 (iv) número de titulares afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação destes indivíduos; 29 (v) dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados da CONTRATADA, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) descrição das possíveis consequências do evento;

b) responderá, quando aplicável, toda e qualquer requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do tratamento de dados realizado por ela em nome da CONTRATANTE e prestará toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma;

c) auxiliará integralmente a CONTRATANTE na resposta a qualquer solicitação de qualquer titular de dados pessoais. Caso a CONTRATADA seja diretamente solicitada por um titular de dados a fornecer informações sobre seus dados pessoais, a CONTRATADA deverá encaminhar imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da solicitação à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não dará qualquer resposta ao titular dos dados sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

15.12 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a apoiar o preenchimento de um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, elaborado pela CONTRATANTE, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

15.13 O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS da contratação e destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.14 A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros sob sua responsabilidade que, no contexto da execução deste Contrato, necessitem ter acesso a dados pessoais sob controle da CONTRATANTE, firmem, previamente ao início de suas atividades, Termo de Compromisso ou documento equivalente, demonstrando adesão expressa a Norma de Conduta interna da CONTRATADA relacionada à privacidade de dados pessoais, segurança, sigilo, confidencialidade e acesso às informações.

15.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Estado e nos sítios eletrônicos em seção denominada "Política de Tratamento de Dados Pessoais", na forma do § 1° do art. 10 do Decreto Estadual n° 6.474/2020.

15.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Contrato serão atendidas, pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá prestar auxílio adequado à CONTRATANTE, de forma diligente e colaborativa, para o atendimento das solicitações dos titulares, especialmente no que se refere ao acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais, ou quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD e pelo referido Decreto, mediante prévia solicitação formal e dentro dos prazos legais aplicáveis.

15.17 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante prévia notificação, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro horas), durante a vigência do Contrato, requisitar informações acerca dos dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD e dos deveres e obrigações aplicáveis, conforme ANEXO das POLÍTICAS ESPECÍFICAS.

15.18 Eventual compartilhamento de dados pessoais com suboperador dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o suboperador ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado, ressalvado tratamento diverso no ANEXO DAS POLÍTICAS ESPECÍFICAS.

15.19 A ausência do ANEXO DAS POLÍTICAS ESPECÍFICAS não exime a CONTRATADA do cumprimento das normas voltadas à proteção de dados pessoais, notadamente as previstas nos arts. 42, § 1º, I, 46 e 47, da Lei n° 13.709/2018 e art. 651, § 3°, do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

15.20 Encerrada a vigência do Contrato, a CONTRATADA, seguindo as definições da CONTRATANTE, que deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do Contrato, deverá proceder à devolução ou exclusão definitiva dos dados pessoais compartilhados, conforme estipulado neste Contrato e em conformidade com a metodologia de segurança estabelecida no ANEXO POLÍTICAS ESPECÍFICAS RELATIVAS À PRIVACIDADE E AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

15.20.1 A devolução ou destruição dos dados deverá ocorrer de forma segura, observando as melhores práticas para garantir a proteção contra acessos não autorizados, destruição ou perda acidental dos dados pessoais. Em caso de omissão da CONTRATANTE quanto às instruções, tal omissão será interpretada como uma opção pela devolução dos dados pessoais à CONTRATANTE.

15.20.2 Caso a CONTRATANTE determine a manutenção dos dados pessoais por prazo determinado ou para finalidades específicas, a CONTRATADA deverá manter os dados pessoais em arquivo, em conformidade com as instruções expressas por escrito da CONTRATANTE, e assegurar a proteção e a confidencialidade durante todo o período de retenção, mediante contratação específica.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo CONTRATADO durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 932
Mov. 94

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O CONTRATANTE enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31. Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **543d47248f0d0ee46ed94715fe6a1d94**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 932a
Mov. 94

Documento: **TR_OPERACAO_2025_v4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jean Marcel Vosch** em 12/12/2025 12:31.

Inserido ao protocolo **24.263.796-8** por: **Jean Marcel Vosch** em: 12/12/2025 12:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: